

Assunto: Consulta Prévia nº 2021/054 - Convite para apresentação de proposta para a Aquisição de Serviços de Vigilância e Atendimento Telefónico 2022 e 2023, para a sede do CEFOSAP – Bolsa de Horas.

Exmos. Senhores,

A entidade adjudicante CEFOSAP – Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional, Contribuinte Fiscal nº 503 683 388, com sede na Rua Vitorino Nemésio, 5, 4º Piso, 1750-306 Lisboa, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia adotado para Aquisição de Serviços de Vigilância e Atendimento Telefónico 2022 e 2023, para a sede do CEFOSAP – Bolsa de Horas, nos termos identificados no Caderno de Encargos.

O presente convite obedece ao disposto no artigo 115º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, onde se informa que:

1. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração na reunião de 20/09/2021 (Ata nº 283), ao abrigo das competências constantes do protocolo de constituição do CEFOSAP, aprovado e publicado em anexo à portaria 235-A/ 96, publicada no Diário da República - I Série-B, a 28 de junho.

2. Fundamentação da escolha do procedimento: O presente procedimento é efetuado ao abrigo do art.º 20º, nº 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o qual se fundamenta no seguinte: Ponderados os custos da aquisição, os encargos inerentes a cada tipo de procedimento e o cumprimento do princípio de uma gestão económica eficiente, nesta situação concreta, a consulta prévia, é um tipo de procedimento que se afigura perfeitamente adequado ao cumprimento dos princípios subjacentes à contratação pública.

3. Prazo para apresentação das propostas: A proposta deverá ser apresentada até às 17h00 do dia 16 de Novembro de 2021, na plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

4. Proposta:

4.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

4.2. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos, **sob pena de exclusão:**

- Referência do procedimento (ver “Assunto”);
- Identificação da firma/entidade, nos termos legais;
- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo denominado de Anexo I – Modelo de Declaração constante da plataforma eletrónica;
- Valor hora, valor total e taxa de IVA aplicável;
- Indicação do tempo de experiência no mercado nacional.

4.3. A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras.

4.4. Não é permitida a apresentação de proposta com alteração dos artigos do Caderno de Encargos.

5. **Preços:** A análise dos preços respeitará o disposto no art. 60º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

6. O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

7. Os serviços objeto da presente aquisição incluem-se no seguinte código CPV: 79714000-2 – Serviços de Vigilância.

8. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. Critério de Adjudicação:

9.1. A Adjudicação será efetuada segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na vertente da avaliação do preço, conforme artigo 74º, nº 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro;

9.2. Em caso de empate será adjudicada a proposta da empresa com mais tempo de experiência no mercado nacional.

10. **Caução:** Não haverá lugar à prestação de caução.

11. As propostas não serão objeto de negociação.

12. **Documentos de Habilitação:** A entidade adjudicatária obriga-se, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação de adjudicação, a apresentar a seguinte documentação:

12.1. Declaração emitida conforme modelo denominado Anexo II – Modelo de Declaração, constante de plataforma eletrónica;

12.2. Documento comprovativo que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

12.3. Certidão Permanente

12.4. Nos termos conjugados da alínea j) do nº 1 do art. 115º e do art. 86º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor,

(Jorge Mesquita)